

Título: A percepção de justiça e o papel do conciliador nos acordos realizados nos juizados especiais cíveis em Vila Velha-ES

Autor(es) Bruno Eduardo Silva Ferreira; Felipe Alves Sonegheti; Julieanne Marques dos Santos Cerchi; Thiago Muniz de Lima

E-mail para contato: mriosmartins@terra.com.br

IES: FESVV

Palavra(s) Chave(s): Acordo Judicial, Juizado Especial Cível, Percepção de Justiça

RESUMO

A autocomposição é, atualmente, um dos temas mais discutidos e interessantes para o Direito, seja em termos acadêmicos, seja na prática processual, uma vez que acordos construídos de maneira autocompositiva tendem a produzir melhores resultados para os jurisdicionados. Estes melhores resultados se devem em parte pela solução obtida em um período de tempo reduzido, e em parte pela sensação de obtenção de justiça, o que nem sempre ocorre quando a decisão final é deliberada por um terceiro, sem relação com a lide. Assim, o presente estudo parte do seguinte problema de pesquisa: “Qual a percepção dos jurisdicionados acerca dos acordos judiciais realizados nos juizados especiais cíveis da Comarca de Vila Velha-ES?”, visando analisar os acordos judiciais realizados, refletindo como esses acordos são vistos na teoria processual e como eles têm sido realizados na prática forense atual, identificando eventuais disparidades que porventura coloquem em xeque a legitimidade dos acordos realizados. Para alcançar o objetivo delineado, foram entrevistadas 19 pessoas nos meses de junho e agosto de 2014. Durante o mês de julho não foram realizadas entrevistas por causa da copa do mundo, que criou dificuldades inesperadas à coleta de dados. O instrumento utilizado para a coleta de dados foi uma escala Likert composta por 20 afirmativas, frente às quais o respondente indicava seu nível de concordância dentre 5 opções, que variavam de “Concordo totalmente” a “Discordo totalmente”, além de uma opção neutra. Os dados eram sempre coletados imediatamente após a celebração do acordo, de modo que a percepção dos respondentes sobre a sensação de justiça alcançada (ou a falta da mesma) estaria fortemente presente, sendo assim de fácil obtenção. Os resultados apontam para uma forte sensação de justiça por parte de 95% dos respondentes, mas tal fato se deve muito mais à atuação das próprias partes na busca por um acordo do que ao trabalho efetivo do conciliador, fato indicado por 74% dos respondentes. O fato do conciliador ser avaliado como pouco efetivo em sua atuação pode ser explicado por vários fatores, mas tais explicações fogem ao escopo desta pesquisa, de modo que surge assim uma sugestão para pesquisas futuras. A maioria dos entrevistados (90%) afirmaram que recorreriam novamente ao Juizado Especial Cível caso necessário, o que denota o fato de que esta instância vem alcançando seu objetivo de proporcionar justiça aos jurisdicionados. Entretanto, dado o baixo número de acordos celebrados no Juizado Especial analisado – aproximadamente 10% do total de processos, cabe ressaltar que, havendo uma melhor atuação do conciliador, o número de acordos feitos no Juizado Especial Cível em questão tende a aumentar sensivelmente. Vale mencionar ainda o fato de que esta atuação do conciliador poderia ser direcionada para a Conciliação de fato, e não apenas para a celebração de um acordo entre